

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 37, DE 2003

Dispõe sobre o incentivo à produção agrícola de bens considerados básicos para a dieta alimentar dos brasileiros.

Autora: Associação de Classe dos Consumidores Brasileiros – ACOBRÁS DO BRASIL

Relator: Deputado EDUARDO GOMES

I – RELATÓRIO

Para afastar o risco de que o crescimento das exportações agrícolas venha a comprometer o abastecimento interno de alimentos, a Sugestão em epígrafe vincula a primeira à segunda. Como contrapartida à produção para exportação, o Poder Público deverá incentivar a produção dos alimentos que, em cada região, vierem a se enquadrar na categoria de “básicos”. Assim, para poder exportar um bem de origem agrícola, o produtor rural será incentivado a produzir determinada quantidade de bens “básicos” para a dieta alimentar dos brasileiros. Ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento caberá definir as necessidades de abastecimento de cada bem a ser produzido, por região, “em bases técnicas”.

A justificação invoca o imperativo de não se comprometer a segurança alimentar da população e a importância de se manter a estabilidade dos preços dos alimentos. Para assegurar esses objetivos, o governo deverá avaliar periodicamente as necessidades de consumo, garantir preços, assim como a armazenagem.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A dicotomia entre produtos de exportação e de consumo interno é imprecisa, além de inadequada. Ninguém questiona a afirmativa de que café, óleo de soja e carne de frango sejam produtos básicos da dieta dos brasileiros. Porém, a soja, o café e o frango estão entre os principais itens de nossa pauta de exportações. Deveriam tais produtos ser incentivados na forma da Sugestão nº 37? – Certamente que não. Os únicos produtos que poderiam, talvez, ser enquadrados na categoria de “básicos” para o mercado interno seriam hortaliças consumidas frescas. Todos os demais, ou são exportados, ou são passíveis de serem exportados, caso o preço seja remunerador. A destinação de um produto, se ao mercado doméstico, ou ao mercado internacional, é mais uma questão de rentabilidade relativa dos dois mercados do que uma característica intrínseca do produto. Se fosse acatada a Sugestão nº 37, ter-se-ia a situação absurda de, toda vez que os preços de alguns produtos agrícolas se elevassem no mercado internacional, ter-se de aumentar os subsídios a outros que, em relação aos primeiros, tivessem perdido rentabilidade.

A rentabilidade na venda de qualquer produto, se no mercado externo ou interno, é fortemente influenciada pela taxa de câmbio. Quando a moeda nacional se desvaloriza, parcela maior da produção é destinada ao mercado externo, o contrário acontecendo quando esta se valoriza. Eventuais dificuldades no abastecimento doméstico decorrem, ou de frustração de safras, ou da instabilidade do câmbio. Quando desvalorizava a moeda nacional, o governo militar, preocupado com o impacto inflacionário da medida, mas ancorando-se no argumento da necessidade de garantia do abastecimento da população, com frequência recorria a instrumentos como o confisco cambial, as quotas de exportação e o de aumento de tarifas sobre produtos exportados. Este tipo de intervenção trouxe graves prejuízos à agricultura nacional. A Sugestão nº 37 propõe política semelhante, mudando apenas o tipo da intervenção, com os incentivos ao mercado interno tomando o lugar das restrições às exportações. O mal, todavia, é a intervenção em si, sempre cara, quase sempre inoportuna, não a forma que esta venha a tomar.

Já existe um programa — o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) — que, de certa forma, atende às preocupações dos autores da Sugestão. A produção agrícola familiar, realizada

em pequena escala, destina-se em sua maior parte aos mercados locais e à subsistência da família. Considerando a importância de que essa agricultura se reveste para o abastecimento local e para o emprego, o governo criou não apenas um programa — o Pronaf — mas até mesmo um Ministério — o do Desenvolvimento Agrário — que dá suporte à agricultura familiar. Caso se considere que os incentivos sejam insuficientes, a política apropriada será aprimorar o Pronaf, não criar novos programas. A instabilidade das instituições públicas brasileiras é proverbial. Melhor será o governo fortalecer programas e organizações existentes do que criar novos programas.

A Sugestão nº 37 contém, implícito, um viés antiexportação que contraria os interesses do País. Durante a maior parte do pós-guerra, o Brasil adotou a política de exportar “excedentes”. A prioridade sempre foi o mercado interno. Só se poderia exportar o que excedesse às necessidades do abastecimento doméstico. Em nome dessa política, criou-se toda sorte de obstáculos às exportações. Foi o período do chamado crescimento “autárquico” da economia fechada. O resultado dessa política foi o déficit crônico de nossas contas externas, o não-desenvolvimento de uma “cultura de exportação”, a perda de consideráveis oportunidades de conquista de mercados externos e, em consequência, o aumento de nossa dependência externa. Tardamente o Brasil abandonou essa política, ao constatar que o desenvolvimento do País depende, mais que de qualquer outro fator, do crescimento das exportações. O abastecimento interno deve ser garantido por importações, se necessárias, não com a redução das exportações, e muito menos com subsídios que o governo não consegue administrar e que o Tesouro não consegue suportar.

Pelo exposto, voto pela **rejeição** da Sugestão nº 37, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado EDUARDO GOMES
Relator